



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA Nº 168/2019 – SG – 11198540/2019
SECRETARIA: Secretaria de Esportes
ASSUNTO: Ofício nº 3295/2019 – PJPP – CAP-710/2018 – 4PJ – Apuração de suposta irregularidade no contrato celebrado entre os representados, visando à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação, estruturação e busca de parceiros privados para o Projeto de Modernização do Complexo Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães” – Projeto CVG – acompanha mídia.

Senhora Presidente,

O presente protocolado foi instaurado, considerando o recebimento do Ofício nº 3295/2019 de 30/04/2019 (PJPP – CAP 710/2018-4PJ) do Senhor Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, encaminhando cópia digital dos autos de apuração de suposta irregularidade no contrato celebrado entre os representados em 08/12/2005, com valor de R\$ 1.779.000,00, visando à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e estruturação e busca de parceiros privados para o Projeto de Modernização do Complexo Desportivo Constâncio Vaz Guimarães – Projeto CVG (fls. 3/23).

Em continuidade aos trabalhos, foi enviado o Ofício CGA nº 853/2019 de 03/06/19 à Chefia de Gabinete da Secretaria de Esportes, com a solicitação de manifestação em relação à representação do Ministério Público do Estado de São Paulo (fls. 25).

No Ofício C. G. nº 939/2019, a Secretaria de Esportes encaminha em anexo cópias dos documentos apresentados ao Ministério Público (fls. 26/31) e mídia digital do Processo nº 1046/2005, que gerou a Concorrência nº 01/2005 e Processo nº 0940/2010, que trata do ressarcimento pelo “Projeto Modernização do Complexo Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães” (fls. 36).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

O Parecer CJ/SELT nº 1023/2010 da Consultoria da Secretaria de Esportes de 30/11/2010, cujo assunto é o contrato ajustado entre a Companhia Paulista de Parcerias – CPP e o Consórcio KPMG – GPMR, visando à prestação de serviços técnicos especializados tendo por objeto a transferência à iniciativa privada da gestão e operação do Complexo Constâncio Vaz Guimarães, órgão integrante da Secretaria de Esportes e inexistência de instrumento para reger as relações entre a CPP e a Secretaria de Esportes e o ressarcimento da CPP pelo Estado (fls. 46/53).

Às fls. 54, esclarecimento da Chefia de Gabinete da Secretaria de Esportes de 08/12/2010 que os processos SEJEL nº1046/2005 e SELT nº 1165/2007 foram arquivados, o primeiro porque não houve a assinatura do convênio, o segundo porque a Secretaria requereu a exclusão do Projeto de Modernização do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães.

Informa ainda que o processo SELT nº 940/2010 que trata do ressarcimento pela execução do Projeto de Modernização terá seu seguimento, tendo em vista o parecer CJ/SELT nº 1023/2010.

Às fls. 62/89, cópias da notas fiscais/faturas pagas pela Companhia Paulista de Parcerias – CPP, bem como os atestados de serviços referentes ao Projeto de Modernização do Complexo Desportivo Constâncio Vaz Guimarães.

Às fls. 91/97, cópia do Contrato nº 06/2005 de “Serviço Técnico Especializado de Avaliação, Estruturação e Busca de Parceiros Privados”, firmado entre a Companhia Paulista de Parcerias - CPP e o Consórcio KPMG-GPMR para o PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES - Projeto CVG.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Às fls. 102/103, cópia do TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, CONTRATO CPP 06/2005, firmado com a KPMG-GPMR em 01/12/2008.

Às fls. 107/110 o Parecer GPG/Cons. nº 95/20011 da Procuradoria Geral do Estado – PGE, que trata do RESSARCIMENTO PELO “PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES” de 16/11/2011.

A autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o pagamento indenizatório à CPP, ratificando os Pareceres SELT nº 1023/2010 e o Parecer GPG/Cons. nº 95/2011, os quais opinam pela dispensabilidade de sindicância onde se verifica a boa-fé dos envolvidos e de fatos ou atos que acarretem responsabilidade funcional (fls. 113).

A Ordem Bancária 2011OB03574 de 16/11/2011 no valor de R\$ 1.342.981,45, relativa ao pagamento à CPP por meio de sua atual denominação Secretaria de Esportes (fls. 114/verso).

No mérito do voto de provimento parcial do recurso, onde afasta a pena pecuniária imposta ao [REDACTED], no Processo do Tribunal de Contas (TC-001297/026/06), destaca que “*embora formalmente em ordem o contrato e a licitação, restou patente que as despesas não foram justificadas a contento, já que os serviços prestados deixaram de ser aproveitados para os fins aos quais se destinaram*” e não há qualquer indicação concreta para a utilização dos estudos técnicos da contratação do Consórcio KPMG, autorizado pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas na Segunda Reunião Extraordinária (fls. 120).

Às fls. 126/128 o Acórdão Processo TC-001297/026/06 de 03/04/19, com promoção de arquivamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Às fls.133/138, a promoção de arquivamento do Inquérito PJPP-CAP 710/2018 no Ministério Público do Estado de São Paulo em 27/8/19, sendo homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público em 22/10/2019.

Diante do exposto e em vista do arquivamento pelo Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado de São Paulo, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 13 de novembro de 2019.


Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo


René Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 168/2019

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração.

ASSUNTO: Ofício nº 3295/2019 – PJPP – CAP – 710/2018 – 4PJ – Apuração de suposta irregularidade no contrato celebrado entre os representados, visando à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação, estruturação e busca de parceiros privados para o Projeto de Modernização do Complexo Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães” – Projeto CVG (acompanha mídia).

1. Acolho o relatório de fls. 139/142.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 18 de novembro de 2019


RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Maria Márcia Formoso Delsin
Assessora da Presidente
Corregedoria Geral da Administração